PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

PROJETO BÁSICO
R.02

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

• Órgão Contratante:	Município de Serafina Corrêa
• Secretaria Responsável:	Secretárias de Agricultura, Pecuária e Agronegócios
• Denominação da Obra:	Implantação de Pontes em Concreto Armado no município
• Local de Execução:	1. Ponte Distrito de Silva Jardim Centro 2. Ponte Distrito de Silva Jardim Gruta 3. Ponte Capela São José 03 4. Ponte Capela São José 04
• Responsável Técnico pela Elaboração:	Eng. Civil Jonatas Martins das Chagas CREA RS 246244
• ART/RRT do Projeto:	ART n° 14064370

2. APRESENTAÇÃO
 O Projeto a seguir é uma solicitação por parte da Administração Municipal, visando a execução de Construção de 04 pontes em concreto armado, para atender ao Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Estado do Rio Grande do Sul, oriundos do TERMO DE CONVÊNIO FPE n° 2139/2026.

3. SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócios.

4. OBJETO
 Contratar empresa sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Construção de 04 pontes em concreto armado, em trecho de arroios no interior do Município.

TRECHO	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA LIVRE
1	Ponte Distrito de Silva Jardim Centro	8,00m	11,05m	2,20m
2	Ponte Distrito de Silva Jardim Gruta	8,00m	7,90m	3,20m
3	Ponte Capela São José 03	3,50m	7,50m	1,50m
4	Ponte Capela São José 04	3,50m	7,50m	1,50m

5. JUSTIFICATIVA
Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Estado do Rio Grande do Sul, oriundos do TERMO DE CONVÊNIO FPE n° 2139/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -

Repasse Parcelado

FPE nº 2139/2026

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, OBJETIVANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PROJETO APRESENTADO E APROVADO, CONFORME PROCESSO Nº 26/2600-0000691-0.

6. FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais regulamentações aplicáveis.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastradas no Município de Serafina Corrêa, RS, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto;
b) Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
b.1) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa- RS;
b.2) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
b.3) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b.4) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b.5) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.
b.6) As Cooperativas de Trabalho, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, "são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados"; As cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

8. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme: PARECER TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em anexo.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução observará, entre outras:

- Normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Código de Obras Municipal;
- Plano Diretor Municipal;
- Normas ambientais vigentes;
- Regulamentos dos órgãos concessionários.

a) A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.
b) A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
c) A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.
d) A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

e) Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;
f) Registros no CREA;
g) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
h) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.
i) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
j) A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
k) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
l) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
m) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
n) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
o) Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão entregues ao EMPREITEIRO, no almoxarifado da Prefeitura, ou então em depósitos situados mais próximo das obras, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO.
p) O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o primeiro terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.
q) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
r) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
s) Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
t) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
u) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
v) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
w) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

x) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
y) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
z) Salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.
aa) Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

A contratada deverá:

- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- Apresentar ART de execução;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Adotar medidas de proteção ambiental;
- Manter o local devidamente sinalizado e organizado.

10. PRAZO CONTRATUAL
12 meses.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo estimado para execução da obra será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

12. FISCAL DO CONTRATO
Engenheiro Civil Reginaldo Gomes, Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Posterior a prestação dos serviços, a Administração dará o recebimento definitivo do objeto licitado.

Recebimento Provisório
Após a conclusão dos serviços e verificação preliminar das condições de funcionamento.

Recebimento Definitivo
Após a eliminação de eventuais pendências e aprovação final da fiscalização municipal.

14. AÇÕES ESPERADAS
O resultado esperado pela Administração, através da execução desse objeto, espera maior acessibilidade e melhores condições de trafego a toda a população que transita no local, entre outros benefícios.

15. ESTUDOS BÁSICOS
15.1 Estudos Topográficos
Trechos consolidados in loco.

16. PROJETOS

Elaborados por empresa terceirizada.

São partes integrantes deste Projeto Básico:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos Executivos;
- Memórias de Cálculo;
- ART do responsável técnico;
- Licenças e autorizações necessárias.

17. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

A construção das quatro pontes em concreto armado deverá observar as licenças, autorizações e condicionantes ambientais aplicáveis a cada local de intervenção, bem como as especificações dos projetos e as orientações da fiscalização municipal. A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos sobre os arroios e suas margens, especialmente:

- Delimitar as áreas de trabalho e preservar a vegetação fora dos limites autorizados;
- Planejar as intervenções no leito e nas margens para minimizar a movimentação de solo, o carreamento de sedimentos e a alteração do fluxo da água;
- Implantar medidas de controle de erosão e de proteção dos taludes durante e após a execução;
- Impedir o lançamento de concreto, nata de cimento, combustíveis, óleos, resíduos ou efluentes nos cursos d’água;
- Armazenar materiais e abastecer equipamentos em locais adequados, com medidas de prevenção e resposta a vazamentos;
- Segregar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos da construção civil, mantendo os comprovantes de destinação à disposição da fiscalização;
- Recuperar as áreas temporariamente utilizadas, remover estruturas provisórias e estabilizar o solo ao término dos serviços.
-

A execução deverá ser organizada para evitar desperdício de água e materiais e reduzir a geração de resíduos. Eventuais supressões de vegetação, desvios provisórios do curso d’água ou intervenções adicionais somente poderão ocorrer após a obtenção das autorizações cabíveis e a anuência da fiscalização.

18. MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz identifica os principais eventos que podem afetar a construção de quatro pontes em concreto armado sobre arroios no interior do Município, sob o regime de empreitada por preço global. A alocação considera a capacidade de cada parte de prevenir, controlar ou responder ao evento e deverá ser incorporada ao edital e ao contrato, após conferência com os projetos, levantamentos e autorizações

de cada ponte.

Risco	Medidas preventivas e de resposta	Responsável pelo risco
1. Divergência entre as condições do terreno e os levantamentos fornecidos, com impacto relevante nas fundações ou nos encontros	Conferir os estudos disponíveis antes da licitação. Ao identificar divergência durante a obra, registrar a condição, comunicar a fiscalização e avaliar a solução técnica antes de executar o serviço afetado.	**Município**, quando a divergência decorrer de informação insuficiente ou incorreta fornecida no projeto; **contratada**, quanto a condições aparentes e verificáveis na vistoria e nos documentos disponibilizados.
2. Cheias ou chuvas intensas que impeçam temporariamente o trabalho no leito do arroio	Planejar as etapas conforme a sazonalidade, acompanhar alertas meteorológicos e proteger escavações, materiais e estruturas provisórias. Registrar paralisações e danos.	**Contratada**, quanto às ocorrências sazonais previsíveis e à proteção do canteiro; eventos excepcionais, comprovados e alheios à sua atuação serão avaliados conforme o contrato e a legislação.
3. Erosão das margens, instabilidade de taludes ou carreamento de sedimentos causados pela execução	Delimitar a intervenção, implantar proteção provisória, controlar águas de escoamento e recuperar as áreas afetadas.	**Contratada**, quando decorrentes de seus métodos executivos; **Município**, se decorrerem de deficiência comprovada da solução de projeto que lhe compete.
4. Atraso na disponibilização das áreas ou nas autorizações necessárias ao início da obra	Verificar previamente a situação de cada local e estabelecer, na ordem de serviço, as frentes efetivamente liberadas.	**Município**, quanto à disponibilização das áreas e às autorizações sob sua responsabilidade; **contratada**, quanto às licenças e providências atribuídas a ela no edital.
5. Interferências não identificadas, como redes de água, energia, telecomunicações ou acessos particulares	Consultar cadastros e concessionárias; confirmar interferências em campo antes das escavações; submeter eventual remanejamento à fiscalização.	**Município**, quanto a interferências preexistentes não informadas e não identificáveis pelos documentos e vistoria; **contratada**, quanto aos danos causados por execução inadequada.
6. Falhas de execução, materiais fora de especificação ou desempenho insuficiente do concreto e das armaduras	Exigir controle tecnológico, ensaios, rastreabilidade dos materiais e inspeção das etapas antes da concretagem. Corrigir ou refazer serviços rejeitados.	**Contratada**.
7. Acidente de trabalho ou dano a terceiros durante a execução	Adotar plano de segurança, isolamento, sinalização, equipamentos de proteção e procedimentos para trabalho próximo à água e movimentação de cargas.	**Contratada**, quando relacionado às suas atividades, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada parte.
8. Interrupção do tráfego ou dificuldade de	Programar desvios e etapas construtivas, sinalizar os acessos e	**Contratada**, pela implantação e manutenção das soluções previstas

acesso às comunidades rurais	comunicar previamente as restrições à fiscalização.	no projeto e no contrato; **Município**, pelas decisões ou liberações que lhe forem atribuídas.
9. Impacto ambiental, descarte irregular ou lançamento de materiais no arroio	Cumprir as condicionantes ambientais, conter sedimentos, prevenir vazamentos e comprovar a destinação dos resíduos.	**Contratada**, por impactos decorrentes de sua execução; **Município**, quanto às obrigações ambientais que o edital lhe atribuir expressamente.
10. Alteração de projeto determinada pelo Município	Formalizar a necessidade, apresentar solução técnica, orçamento e avaliação de prazo antes da execução, observadas as regras de alteração contratual.	**Município**, quanto aos efeitos da alteração por ele determinada.
11. Atraso por insuficiência de equipe, equipamentos, materiais ou planejamento da obra	Apresentar cronograma executivo compatível com as quatro frentes de serviço e corrigir desvios apontados pela fiscalização.	**Contratada**.
12. Variação ordinária dos preços de insumos e serviços	Formular proposta considerando os custos e riscos ordinários da execução. Aplicar o reajustamento conforme o índice e a periodicidade previstos no contrato.	**Contratada**, quanto às oscilações ordinárias, observado o reajustamento contratual; eventos extraordinários serão examinados conforme a legislação e a alocação contratual.

19. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

Elaborados por empresa terceirizada.

19.1 Orçamento:

Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1,00	un	LOTE 1	1.000.000,00	79.044,83	-	1.079.044,83
		TOTAL	**1.000.000,00** (92,67%)	**79.044,83** (7,33%)	**-** (0,00%)	**1.079.044,83** (100,00%)

19.2 Cronograma:

	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
Acumulado:		Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:	174.895,41	330.126,80	459.292,22	604.833,53	722.446,12	790.271,33	859.674,58	888.716,53	915.289,48	984.266,53	1.013.026,73	1.079.044,83
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:	**174.895,41**	**330.126,80**	**459.292,22**	**604.833,53**	**722.446,12**	**790.271,33**	**859.674,58**	**888.716,53**	**915.289,48**	**984.266,53**	**1.013.026,73**	**1.079.044,83**
		Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Obs.: Na proposta a ser apresentada pelas empresas interessadas, NENHUM ITEM poderá ter valor superior ao orçado pelo Município.

Obs.: A Planilha Orçamentária fornecida será a padrão Caixa, utilizada para contratação do Convênio. Nessa planilha não há separação dos valores entre Material e Mão de Obra, pois é considerado o valor Global da obra.

Na Proposta Financeira, a empresa licitante deverá informar o PERCENTUAL de Material e de Mão de Obra à ser aplicado no Orçamento, conforme modelo:

Especificação do Objeto	Valor Global	% e R$ para Material	% e R$ para Mão de Obra
Implantação de Pontes em Concreto Armado no município	100% R$ XXX (R$ 1.079.044,83)	Até 70,0% R$ XXX (R$ 755.331,38)	Até 30,0% R$ XXX (R$ 323.713,45)

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo, Documento integrante contendo a especificação completa dos materiais, métodos construtivos, padrões de qualidade, tolerâncias e critérios de execução, Anexo a este Projeto Básico.

21. PEÇAS GRÁFICAS

As pranchas contendo a graficação do Projeto, estão em Anexo a este Projeto Básico.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DE RECEBIMENTO

O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

22.1 O pagamento ocorrerá conforme **TERMO DE MEDIÇÃO** emitido pela Fiscalização, com realização de medições a cada etapa concluída, a partir da

autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.
Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

- O licitante contratado deverá emitir Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do convênio, da operação e do programa.

22.2 Termo de Recebimento Provisório é condição para o pagamento da última parcela, a emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.

Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:
a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
e) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;

22.3 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021: *§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias*."

Serafina Corrêa, 25 de Setembro de 2026.

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS146.422
Departamento de Engenharia

Daniel Morandi
Prefeito Municipal